



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para organização do evento 1º Corri Palestina, compreendendo a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à realização da corrida de rua de 5 km prevista para 20 de setembro de 2026, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1	A EMPRESA CONTRATADA DEVE CUMPRIR COM OS SEGUINTE REQUISITOS: SPORTTIMER CRONOMETRAGEM DA CORRIDA: • EQUIPE TÉCNICA • CRONÔMETRO DUPLA FACE LED • RESULTADOS EM TEMPO REAL • SISTEMA DE ENTREGA DE KITS • SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO PARA LOCUÇÃO NÚMERO DE PEITO PERSONALIZADO: • IDENTIDADE DO EVENTO • NOME DO ATLETA IMPRESSO	R\$ 28.896,67	R\$ 28.896,67

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com

			<ul style="list-style-type: none"> LOGOS DE PATROCINADORES QR CODE RESULTADOS <p>PLATAFORMA PARA INSCRIÇÃO ONLINE COMPLETA:</p> <ul style="list-style-type: none"> TODAS AS OPÇÕES DE PAGAMENTO PAINEL ADMINISTRATIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CONTROLE FINANCEIRO DO EVENTO INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS ESTE VALOR PODE SER ACRESCIDO NA INSCRIÇÃO, FICANDO DE FORMA GRATUITA PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. <p>SEGURO ATLETA:</p> <ul style="list-style-type: none"> VALOR DA TAXA <p>MONTAGEM DA ARTE DO EVENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> CARTAZ, NOME DOS PATROCINADORES <p>MONTAGEM DA ARTE DO Nº PEITO:</p> <ul style="list-style-type: none"> PERSONALIZADO COM A BARRA DAS CORES DO EVENTO E NOME DOS PATROCINADORES MASTER. 		
--	--	--	--	--	--

			<p>KIT BRONZE- RV CAMISETAS +SACOCILA+ GARRAFINHA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • INSCRIÇÃO • KIT <p>MEDALHAS E TROFEUS</p> <ul style="list-style-type: none"> • MEDALHA (250 medalhas personalizadas) • TROFEU (50 troféis personalizados) <p>SOM E 2 MICROFONES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 PÓDIOS • EQUIPE DE PERCURSO: CONTRATAR E TREINAR (15 PESSOAS) <p>HIDRATAÇÃO E ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ÁGUA (1000 unidades de água copo 200 ml) • FRUTAS (200 kg de frutas: melância, laranja, maçã e banana) 50 kg de cada. 		
VALOR TOTAL				R\$ 28.896,67	R\$ 28.896,67

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Os descritivos do objeto foram estruturados a partir das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, considerando a natureza do evento esportivo, o planejamento municipal e as exigências mínimas necessárias à sua execução regular.



O custo estimado total da contratação é de R\$ **28.896,67** (vinte e oito mil reais e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme estimativa constante dos documentos de planejamento da contratação.

A estimativa de custo levou em consideração os riscos ordinários da contratação e a necessidade de alocação adequada de responsabilidades entre contratante e contratado, considerando tratar-se de evento pontual, com execução concentrada e de curta duração.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço não se enquadra como continuado, por se tratar de contratação destinada à realização de evento específico e com data previamente definida.

A execução deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, observados o cronograma do evento e as etapas preparatórias necessárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização da Corrida de Rua 5 km “1º Corri Palestina”, prevista para 20 de setembro de 2026, com a finalidade de promover saúde, lazer, integração social e incentivo à prática esportiva no Município de Palestina de Goiás.

A demanda possui relevante interesse público, pois amplia o acesso da população a atividade esportiva organizada, incentiva hábitos saudáveis, fortalece ações municipais de esporte e lazer e produz reflexos positivos na convivência comunitária e na economia local durante a realização do evento.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, os quais demonstraram a necessidade, a adequação da solução integrada, a estimativa de quantitativos e a viabilidade técnica e orçamentária do objeto.

A presente demanda está alinhada ao planejamento administrativo do exercício de 2026 e ao calendário municipal de eventos esportivos. A identificação específica no Plano de Contratações Anual e demais registros administrativos será indicada nos autos do processo pela unidade competente, quando cabível.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para organizar integralmente o evento 1º Corri Palestina, contemplando planejamento operacional, inscrições, kits, materiais de

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



identificação, cronometragem, estrutura de apoio, sinalização, hidratação, alimentação, premiação, sonorização, equipe de apoio e demais providências necessárias ao regular desenvolvimento da corrida.

A execução compreenderá, no mínimo, as etapas de planejamento prévio, alinhamento com a Administração, definição operacional do percurso e pontos de apoio, preparação dos materiais e equipes, atendimento aos participantes, execução das atividades no dia do evento, apoio na largada, percurso e chegada, premiação e encerramento das ações logísticas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, demonstrando aptidão para organizar eventos esportivos ou serviços similares, além de manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

Deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis, critérios de acessibilidade, orientações dos órgãos municipais competentes e padrões mínimos de qualidade para atendimento dos participantes e do público.

Quanto à sustentabilidade, deverão ser adotadas boas práticas como divulgação digital sempre que possível, uso racional de materiais, destinação adequada dos resíduos gerados, limpeza das áreas utilizadas e dimensionamento compatível dos insumos para reduzir desperdícios.

Não se exige marca específica, admitindo-se soluções equivalentes que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

É admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, tais como locação de equipamentos, produção gráfica, apoio logístico e fornecimento de itens complementares, permanecendo vedada a subcontratação integral da contratação e da coordenação geral do evento, que deverá permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

Não haverá exigência de garantia contratual, considerando o valor estimado, a natureza do objeto e o baixo risco de inadimplemento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as seguintes condições:

- início da execução em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;
- apresentação à Administração de planejamento operacional básico, contendo cronograma, responsáveis, forma de execução e relação dos principais recursos a serem mobilizados;



- realização de alinhamentos prévios com a fiscalização para definição do percurso, pontos de hidratação, retirada/entrega de kits, largada, chegada e premiação;
- disponibilização tempestiva de materiais, equipamentos, pessoal de apoio e tecnologia necessários à boa execução do evento;
- prestação dos serviços no Município de Palestina de Goiás, em local de concentração e percurso definidos pela Administração;
- execução da prova no dia 20 de setembro de 2026, com suporte operacional integral durante a realização do evento;
- correção imediata, sempre que possível, de falhas apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, incluindo os itens descritos na tabela do objeto, promovendo substituição imediata quando constatada inadequação, defeito ou insuficiência.

O prazo de garantia contratual dos serviços será aquele previsto na legislação aplicável, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da obrigação de reparar falhas de execução apuradas pela Administração.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando suficiente para registrar orientações e ocorrências relacionadas ao contrato.

A fiscalização será exercida por servidor designado, competindo-lhe acompanhar a execução, registrar ocorrências, exigir correções, verificar a conformidade dos serviços, conferir a entrega dos materiais e subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

A contratada deverá indicar preposto para interlocução com a Administração durante toda a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade direta da empresa pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Será admitida glosa ou retenção proporcional de pagamento quando constatado descumprimento parcial do objeto, prestação com qualidade inferior à exigida ou inexecução de etapas/entregas indispensáveis à finalidade da contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação inicial da conformidade da execução e das entregas realizadas.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após conferência da qualidade, da adequação do serviço prestado e da regularidade da documentação exigida.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, observada a conferência dos elementos essenciais do documento e da regularidade da contratada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em favor da contratada, nos termos informados em sua documentação fiscal e bancária.

Quando do pagamento, serão observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, ressalvadas as hipóteses de tratamento diferenciado devidamente comprovadas pela contratada.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de serviço comum, a seleção do fornecedor poderá ocorrer, se adotada a via licitatória, preferencialmente por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, sem prejuízo da adoção de outra forma legalmente cabível a ser definida pela autoridade competente conforme o caso concreto e o enquadramento jurídico do processo.

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Como qualificação técnica mínima, recomenda-se a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na organização de eventos esportivos, corridas de rua ou serviços de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

Poderá ser exigida, ainda, comprovação de aptidão para execução de serviços que envolvam cronometragem, gestão de inscrições, entrega de kits, premiação, equipe de apoio e coordenação operacional de evento esportivo, admitido o somatório de atestados, quando pertinente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal.

A dotação orçamentária específica, fonte de recursos, programa de trabalho e elemento de despesa deverão ser indicados pelo setor competente nos autos do processo administrativo, antes da formalização da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- prestar o serviço em perfeitas condições, conforme este Termo de Referência, a proposta apresentada e as orientações da Administração;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas relacionadas à equipe de trabalho e à execução do objeto;
- responsabilizar-se por vícios, danos, falhas e prejuízos decorrentes da execução dos serviços;
- atender prontamente às exigências da Administração e corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, o que for apontado como inadequado;
- comunicar previamente à Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou da qualidade da execução, apresentando a devida justificativa;
- designar preposto para interlocução com a fiscalização;
- cumprir as normas de segurança, acessibilidade, limpeza e organização inerentes ao evento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- receber provisória e definitivamente o objeto, na forma prevista neste Termo de Referência;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor designado;
- prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao percurso, cronograma e diretrizes do evento;
- comunicar por escrito as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para saneamento;
- efetuar o pagamento devido após o regular recebimento e a liquidação da despesa, observadas as condições pactuadas.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de vigência inicialmente previsto, considerando tratar-se de contratação de execução concentrada e inferior a 12 (doze)



meses, sem prejuízo de eventual reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis.

O contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo e justificativa formal, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que mantidas as condições de habilitação e as demais cláusulas contratuais, sem prejuízo da execução do objeto e com anuência expressa da Administração, quando exigível.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

A Administração poderá, motivadamente, adotar providências acautelatórias, inclusive retenção de pagamento, quando houver risco iminente de dano ao interesse público, à regularidade do evento ou à correta execução do contrato.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Palestina de Goiás – GO, 06 de julho de 2026.

DIEGO BORGES Assinado de forma digital
SILVA:0361262 por DIEGO BORGES
5152 SILVA:03612625152
Dados: 2026.07.06
16:38:58 -03'00'

Diego Borges Silva

Chefe do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: prefeituradepalestinago@outlook.com